

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.495 Visualizar medida	O Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ação proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR) para declarar a inconstitucionalidade, com nulidade parcial, do art. 210 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 223, V, da Lei Complementar nº 75/1993. Na ADI 7.495, relatada pelo ministro Alexandre de Moraes, o STF conferiu interpretação conforme à Constituição a dispositivos da CLT, da Lei nº 8.112/1990, da Lei Complementar nº 75/1993 e de outras normas, para estabelecer que todas as mães, biológicas ou adotantes, têm direito à licença-maternidade de 120 dias, prorrogável por mais 60 dias, independentemente da natureza do vínculo laboral ou funcional. O período de licença deverá ser contado a partir do nono mês de gestação, do parto, da adoção ou da obtenção da guarda para fins de adoção, ou da alta hospitalar do recém-nascido ou da mãe, o que ocorrer por último. A Corte também julgou improcedente o pedido de compartilhamento da licença parental entre os integrantes do núcleo familiar. Por fim, o Tribunal determinou que o entendimento seja aplicado às licenças futuras e às que estavam em curso em 23 de setembro de 2026, não alcançando as licenças já encerradas nessa data.
Acórdão ANATEL nº 261, de 24 de setembro de 2026 Visualizar medida	Rejeita os pedidos de reconsideração apresentados pela Conexis Brasil Digital e pela Associação Brasileira de Telesserviços (ABT) contra entendimento anterior sobre o art. 43, § 2º, do Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações (RGST). A Agência manteve a interpretação de que as obrigações previstas no dispositivo se aplicam não apenas às prestadoras autorizadas de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, mas também às empresas terceirizadas contratadas para atividades relacionadas à prestação desses serviços, incluindo operações de telemarketing e teleatendimento.
Ato de Pessoal	Objetivo
Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.402, de 24 de setembro de 2026	Alterar: a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 289/2022, que designa os representantes para compor o Comitê de

[Visualizar medida](#)

Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação (CGDSIC), designando como membros:

No âmbito da Assessoria Especial de Controle Interno (**AECI**):

- a) Cláudio Torquato da Silva, **titular**; e
- b) Marina Reis Miguel Silva, **suplente**;

No âmbito do Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação (**CGDI**):

- a) Ereny Nunes Sena, **titular**; e
- b) Luciane Faria Gonçalves, **suplente**.

***Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*